

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

PROC-IBR-GER 018/2016
Análise da Subcontratação

Primeira edição válida a partir de: ___/___/_____

www.ibraop.org.br

irbcontas.org.br

1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS

O procedimento tem por objetivo verificar se eventual subcontratação do objeto contratual por parte do vencedor do certame licitatório, obedeceu aos pré-requisitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

-

3. PROCEDIMENTO

A Equipe de Auditoria deverá verificar os seguintes aspectos, dependendo da situação fática:

- Se o contrato permite e/ou foi realizada sub-rogação total ou parcial do objeto contratual, sendo esta a entrega dos direitos e deveres consignados no contrato inicial a terceiro alheio a avença que não participou do processo licitatório, afastando com isso qualquer responsabilidade do contratado, em afronta ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, bem como dos artigos 2º, 72 e 78, inciso VI da Lei Federal 8.666/1993.
- Se a subcontratação verificada foi prevista tanto no edital da licitação quanto no contrato, em atendimento ao que estabelece o artigo 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- Se ocorreu a subcontratação total do objeto contratual em afronta aos artigos 72 e 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Se, caso parcial e prevista no edital e no contrato, a subcontratação obedeceu aos limites previstos pela Administração no edital e contrato, conforme estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/1993;
- Se a subcontratação envolveu parcelas não indicadas pelo Edital como de maior relevância e de valor significativo do contrato, em conformidade com as condições de qualificação técnica previstas com base no art. 30 da Lei Federal 8.666/1993;
- Se foi exigido da subcontratada prova de regularidade fiscal nos mesmos moldes da empresa contratada, com fundamento no art. 29 da Lei Federal 8.666/1993;
- Se não houve subcontratação do objeto contratual, que se deu em virtude de dispensa de licitação, que teve como fundamento o disposto no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, em atendimento ao disposto no art. 13, § 3º da Lei Federal 8.666/1993.

4. POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

a) Sub-rogação do objeto contratual: A sub-rogação total ou parcial não encontra amparo legal na Constituição Federal (Contraria os princípios da moralidade e eficiência, conforme o art.37, inciso XXI), bem como afronta os artigos 2º, 72 e 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Subcontratação sem previsão concomitante no edital e no contrato: afronta ao artigo 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993).

c) Subcontratação total do objeto contratado: afronta aos artigos 72 e 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Não previsão no Edital dos limites admissíveis da subcontratação: afronta ao artigo 72 da Lei Federal 8.666/1993.

e) A subcontratação extrapolou os limites previstos no edital e no contrato: afronta ao artigo 72 da Lei Federal 8.666/1993.

f) Subcontratação de parcela de maior relevância e valor significativo do contrato: Verificou-se que a subcontratação se deu nas parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, o que contraria as condições de qualificação técnica prevista com base no art. 30 da Lei Federal 8.666/1993.

g) Subcontratação sem a verificação da regularidade fiscal da subcontratada: Verificou-se que não foi exigida da subcontratada prova de regularidade fiscal nos mesmos moldes da empresa contratada, com fundamento no art. 29 da Lei Federal 8.666/1993.

h) Subcontratação de objeto contratual que se deu por dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93: Verificou-se que a empresa contratada por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, subcontratou parte de seu objeto contratual em afronta ao artigo 13, § 3º da Lei Federal 8.666/1993.

5. DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) cópia do pedido da contratada, bem como o consentimento da Administração para efetuar a subcontratação;
- b) cópia dos autos do processo licitatório, especialmente do edital de licitação ou instrumento convocatório;
- c) cópia do contrato ou instrumento equivalente;
- d) cópia do contrato de subcontratação;

6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

-